



**TERMO DE FOMENTO  
Nº 005/2021**

**Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através da Fundação Municipal de Educação, com recursos do PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através do seu Diretor-Presidente Sr. **MAURÍCIO DA SILVA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.449.196/0001-11, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Diretora/Presidente, Sr. **LEILA SALEH GOULART**, CPF nº 637.971.359-04, de acordo com o memorando Eletrônico nº 6.003/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Instituição:**

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:  
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e



# Município de Tubarão

diretrizes da educação e legislações pertinentes;

- XI. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIII. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XIV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XV. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVI. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XVIII. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XIX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XX. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXI. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## ***Município:***

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE**

O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE** a importância de **RS 17.000,00 (dezessete mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas, no valor de 1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada, com a primeira sendo paga em Março/2021 e a última em dezembro/2021, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo único.** Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



# Município de Tubarão

- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.00.0.2.43.0207 (27), da Fundação Municipal de Educação, previstas na Lei de Orçamento Anual de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 31 de março de 2021.



**Município  
de Tubarão**

  
**VEILA SALEH GOULART**  
*APAE*

  
**JCARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

  
**MAURÍCIO DA SILVA**  
*Fundação Municipal de Educação*

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Fundada em 25 de julho de 1966

Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto no 94.055 de 24/02/87

Mantenedora da E. Especial "Ciranda da Esperança"

CNPJ 86 449 196/0001-11 - Insc. Estadual 250 307 278

Rua Lauro Muller, 3171 - Tubarão - Santa Catarina - CEP 88705-101

Fone: (48) 3626-1312 - [contato@apaetubarao.org.br](mailto:contato@apaetubarao.org.br)

### **PLANO DE TRABALHO PNAE 2021**

#### **1. DADOS CADASTRAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tubarão

CNPJ:  
86449196/0001-11

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

#### **A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:**

##### **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:**

**1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;**

Art. 12 do estatuto social

**1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;**

Art. 10 – I a XXV

**1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA ESOCIAL;**

Art 2 do estatuto social

**1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.**

Art 56 – Parágrafo único do estatuto social

**2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;**

*(Handwritten mark)*



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Fundada em 25 de Julho de 1966

Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto no 94.055 de 24/02/87

Mantenedora da E. Especial "Ciranda da Esperança"

CNPJ 86 449 196/0001-11 - Insc. Estadual 250 307 278

Rua Lauro Muller. 3171 - Tubarão - Santa Catarina - CEP 88705-101

Fone: (48) 3626-1312 - [contato@apaetubarao.org.br](mailto:contato@apaetubarao.org.br)

fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

De acordo com a Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, um padrão mais elevado possível na saúde, sem discriminação de qualquer natureza e pré-requisito básico para o desenvolvimento pleno. A partir do Projeto Alimentação Saudável e acompanhamento multidisciplinar, a APAE vem buscando a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida promovendo a inclusão social dos indivíduos com Deficiência a Intelectual e Múltipla, Transtorno do Espectro Autista e Síndromico e de seus familiares. Torna-se cada vez mais necessário o apoio do PNAE, no desenvolvimento de projetos como este. Independente do tipo de trabalho desenvolvido nesta Organização nota-se que a proximidade de pessoas preocupadas com a saúde e o bem estar das pessoas com deficiências já exerce um efeito muito benéfico tanto para os educandos quanto para sua família na sua longevidade. Eles se sentem valorizados e acolhidos e isso é um fator facilitador para a incorporação de bons hábitos no seu cotidiano. Sendo assim a Escola Ciranda da Esperança APAE de Tubarão busca proporcionar uma alimentação balanceada, sustentável e saudável para seus educandos.

### **DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da APAE de Tubarão é uma entidade de Assistência Social de forma permanente, continuada e planejada que presta atendimento e assessoramento a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, bem como na defesa de direitos articulados com outras políticas na área de Educação, Saúde e Assistência social e mantém serviço de Proteção Especial de média e alta complexidade. O objeto desta parceria será o auxílio financeiro voltado à qualidade da alimentação.

### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Cada indivíduo possui necessidades nutricionais diferentes, isso quer dizer que cada indivíduo necessita ingerir alimentos com uma quantidade de calorias específica para manter o organismo saudável e funcionando bem.

No Brasil, 23,9% da população possui algum tipo de deficiência (Censo 2010), o que corresponde a mais de 45 milhões de brasileiros. Desse total, 1,4% ou mais de 630 mil pessoas, possuem deficiência intelectual. Esse tipo de deficiência é caracterizado por um funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade.

As pessoas com deficiência intelectual possuem suas preferências alimentares de acordo com sua cultura familiar, regionalidade e costumes do seu meio. O que pode ser diferente da população sem deficiência é a presença de comportamentos opositivos e recusa na aceitação de novos alimentos na dieta, o que deve ser feiro com parcimônia. Por isso a nutrição é importante para oferecer uma alimentação balanceada que trabalhe a reeducação alimentar e aceitabilidade de diferentes alimentos sempre respeitando a individualidade de cada um.

A alimentação deve ser realizada de uma forma que atenda às necessidades específicas do indivíduo. Em se tratando da pessoa com deficiência intelectual é comum dificuldades de



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Fundada em 25 de julho de 1966

Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto no 94.055 de 24/02/87

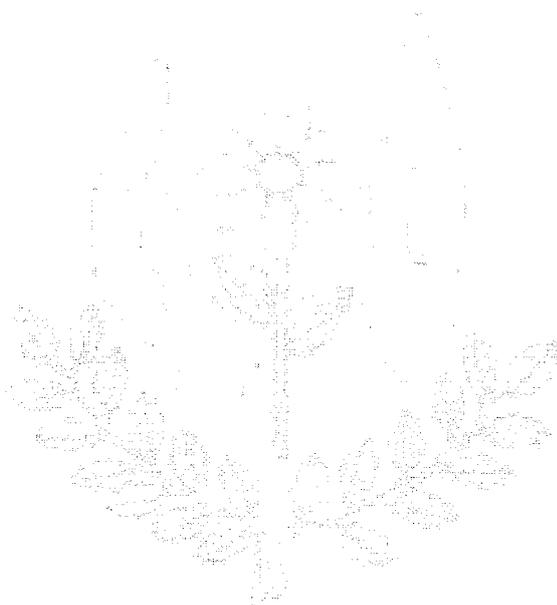
Mantenedora da E. Especial "Ciranda da Esperança"

CNPJ 86 449 196/0001-11 - Insc. Estadual 250 307 278

Rua Lauro Muller, 3171 - Tubarão - Santa Catarina - CEP 88705-101

Fone: (48) 3626-1312 - [contato@apaetubarao.org.br](mailto:contato@apaetubarao.org.br)

### **3 – METODOLOGIA:**





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 25 de julho de 1966

Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto no 94.055 de 24/02/87

Mantenedora da E. Especial "Ciranda da Esperança"

CNPJ 86 449 196/0001-11 - Insc. Estadual 250 307 278

Rua Lauro Muller, 3171 - Tubarão - Santa Catarina - CEP 88705-101

Fone: (48) 3626-1312 - [contato@apaetubarao.org.br](mailto:contato@apaetubarao.org.br)

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	10 meses	10 de R\$ 17.000,00	170.000,00
CONCEDENTE	10 meses	10 de R\$ 1.700,00	17.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	10 meses	18.700,00	187.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	10 meses	10 de R\$ 17.000,00	170.000,00
CONCEDENTE	10 meses	10 de R\$ 1.700,00	17.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	10 meses	18.700,00	187.000,00

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 5.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
			1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00

#### 5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
			17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00

### 6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Alimentação	R\$17.000,00
2	Pessoal e encargos (6.1)	
3	Material de consumo (6.2)	
4	Serviços e manutenção (6.2)	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 187.000,00</b>